PROJETO DE LEI N.º 37/94

Mensagem nº 22/94

DOCUMENTO N.º 1565/94

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a alienar ações e títulos de propriedade do Município.
Proc. nº 10394/93

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município, as ações e títulos de propriedade do Município abaixo relacionados:

EMPRESA	TIPO	QUANTIDADE
Light	ON	1.233.936
Petrobras	ON	212.640
Petrobras	PN	67.680
Telesp	ON	36.816
Telesp	PN	42.599
Cesp	ON	14.816
Rede Ferroviária Federal	PN	359.912
Eletropaulo	PN	14.780.244

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

o O o

ARQUIVADO EM 07/07/94
ARQUIVISTA